



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Coxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 - Bezerras - Pernambuco

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 490/96

DE: 29.04.96

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Em 29/04/1996
S.E. DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Concede uma PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL a pessoa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO D MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores promulgou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

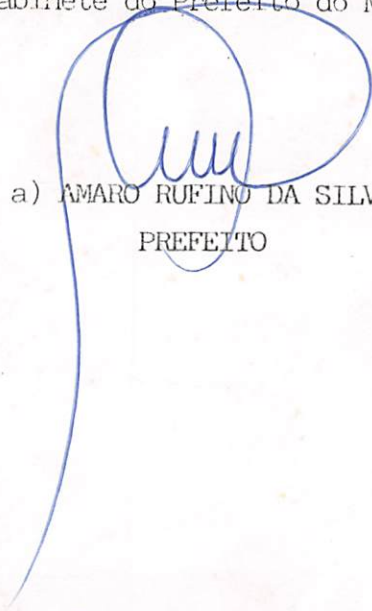
Art. 1º - Fica o Prefeito do Município dos Bezerras, autoriza do a conceder uma PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL ao Ex-Vereador da Câmara Municipal dos Bezerras, o Sr. SEVERINO PEDRO DA SILVA SOBRINHO, portador da cédula de identidade nº 642.295 SSP/PE., residente nesta cidade, no valor mensal de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), o mesmo é idoso e não tem oportunidade de aposentar-se e está passando grandes dificuldades financeiras e encontra-se doente e com este auxílio possa sobreviver.

Parágrafo Único - A Pensão Pecuniária Especial de que trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível, não gerando para os herdeiros ou legatários do referido beneficiado, portanto nenhum direito sucessório, não podendo acumular com nenhum benefício pago pela Previdência Social.

Art. 2º Esta lei estrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 29 de abril de 1996.


a) AMARO RUFINO DA SILVA
PREFEITO

